



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO**

RESOLUÇÃO N° 05/2023

Regulamenta a integralização curricular de estudante de pós-graduação após padronização de unidade de carga horária de 15 horas e dá outras providências.

O Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da Universidade Federal da Bahia, no exercício de suas atribuições legais, em virtude da conversão da unidade de carga horária dos componentes curriculares para 15 horas e, conseqüente, adaptação das matrizes curriculares de todos os cursos de pós-graduação da instituição em 2023.1, considerando a Resolução do CONSEPE N° 01/2022 e os artigos 4° e 5° da Resolução CAE N° 12/2022,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer regras para a integralização curricular de estudante de pós-graduação após padronização de unidade de carga horária de 15 horas.

Art. 2° Estudante de pós-graduação que não foi migrado para matriz curricular criada em 2023.1, após conversão de unidade de carga horária de 17 para 15 horas, poderá ser desobrigado de cursar a carga horária deficitária, a critério do Colegiado.

Art. 3° Em caso de déficit de carga horária em componentes de natureza obrigatória, o estudante terá a matriz integralizada, desde que tenha cursado todos os componentes obrigatórios, mesmo que com carga horária diferente.

Art. 4° Em caso de deficit de carga horária em componentes de natureza optativa, o estudante terá a matriz integralizada, desde que:

- I - seja desobrigado de cursar até 12% da carga horária dos componentes de natureza optativa, ou
- II - compense a carga horária deficitária por meio de aproveitamento de atividade, a critério do Colegiado.

Art. 5° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores, 05 de julho de 2023.

Claudiani Waiandt
Presidente do Conselho Acadêmico de Ensino



Emitido em 05/07/2023

RESOLUÇÃO Nº 64/2023 - CAE/UFBA (12.01.78)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 10/07/2023 15:14)

CLAUDIANI WAIANDT

PRESIDENTE

SOC/UFBA (12.01.07)

Matrícula: ###114#7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **64**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **10/07/2023** e o código de verificação: **f102d1598f**